

9003341-18; MARIA APARECIDA DE ABREU VIANA PANTAROTTO, RG 11.***-***-8, o 2º quinquênio de adicional por tempo de servi-ço, a partir de 14/04/2024, SEI 9004688-18; OTAVIO HENRIQUE FAZOLO DAMIANI, RG 34.***-***-2, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 02/04/2024, SEI 9004682-18; RENATA HELENA REDIGOLO, RG 26.***-***-9, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 17/04/2024, SEI 9004698-18; RICARDO CUSSIOL MARINGOLO, RG 30.***-***-3, o 4º quinquênio de adicional por tempo de serviço, mais a sexta-parte de seus vencimentos, a partir de 08/04/2024, SEI 9004540-18; ROBERTA DE SOUZA ALVES SANTANA, RG 40.***-***-6, o 3º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 21/04/2024, SEI 9004198-18; RODRIGO CAMIA, RG 44.***-***-3, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 18/04/2024, SEI 9005539-18; ROGERIO CESAR NAVARRO SOARES, RG 41.***-***-7, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 26/04/2024, SEI 9005187-18; ROGERIO NASCIMENTO DE MORAES, RG 24.***-***-8, o 4º quinquênio de adicional por tempo de serviço, mais a sexta-parte de seus vencimentos, a partir de 11/04/2024, SEI 9004934-18; SOFIA AUGUSTA MOREIRA PACHECO, RG 4.***-**-0, o 6º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 08/04/2024, SEI 9003197-18; TEREZA IZOLDA RODRIGUES MORAIS, RG 53.***-***-1, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 29/04/2024, SEI 9004806-18; YURI AUGUSTO SANTOS GONCALVES, RG 0*****-0, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 25/04/2024, SEI 9005531-18.

DESPACHOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO AVERBANDO, nos termos dos artigos 209 e 210 do E.F.P, 90 dias de licença-prêmio a que fazem jus: ADELINO DETOFOL, RG 39.***-***-0, conforme SEI 9003994-14; ANDRÉA VILAS BOAS SOARES ALEXANDRE, RG 22.***-***-6, conforme SEI 9003943-14; ANTONIO HEIFFIG JUNIOR, RG 6.***-**-4, conforme SEI 9004701-14; BRUNA CASTILHO MARQUES, RG 44.***-***-5, conforme SEI 9005268-14; CARLOS EDUARDO HAGE LOPES, RG 4.***-**-5, conforme SEI 9003519-14; CLAUDIO FERREIRA FERNANDES DE LIMA, RG 45.***-***-9, conforme SEI 9004694-14; DAVI POIANI, RG 29.***-***-1, conforme SEI 9004684-14; GUILHERME GOFFI DE OLIVEIRA, RG 30.***-***-3, conforme SEI 9004695-14; JOÃO BATISTA DE ANGELIS SILVA, RG 33.***-***-4, conforme SEI 9004697-14; JOSÉ APARECIDO BORDÃO ALVES, RG 6.***-***-2, conforme SEI 9004320-14; LUIZ FABIO SILVEIRA, RG 36.***-***-7, conforme SEI 9004221-14; MARCO ANTONIO VIVAN, RG 12.***-**-2, conforme SEI 9003341-14; MARIA APARECIDA DE ABREU VIANA PANTAROTTO, RG 11.***-***-8, conforme SEI 9004688-14; OTAVIO HENRIQUE FAZOLO DAMIANI, RG 34.***-***-2, conforme SEI 9004682-14; REGINA AKEMI SOEZIMA, RG 1.***-***-4, conforme SEI 9004700-14; RENATA HELENA REDIGOLO, RG 26.***-***-9, conforme SEI 9004698-14; RENATO TSUJI ILIANO, RG 44.***-***-X, conforme SEI 9005711-14; RODRIGO CAMIA, RG 44.***-***-3, conforme SEI 9005539-14; TEREZA IZOLDA RODRIGUES MORAIS, RG 53.***-***-1, conforme SEI 9004806-14; YURI AUGUSTO SANTOS GONCALVES, RG 0*****-0, conforme SEI 9005531-14.

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Processo: SEI nº 0009667/2021-19
Licitação: Pregão Eletrônico nº 23/2021
Instrumento: Contrato nº 64/2021
Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11) do TCE-SP
Contratante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Contratada: VH3 SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI
Representante legal: Sr. Rafael dos Santos Silva
Assunto: Notificação para apresentação de Recurso Administrativo.
Constata-se do Processo SEI nº 0009667/2021-19 que a empresa VH3 SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP comprometeu-se a prestar serviços de vigilância e de segurança patrimonial armada para a Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11) deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do Contrato nº 64/2021.
Como é de conhecimento, diante dos fatos relatados pela Gestão do Contrato - previamente levados ao conhecimento de Vossa Senhoria -, foi instaurado procedimento sancionatório, a fim de apurar a responsabilidade dessa empresa no inadimplemento das obrigações contratuais.

Expediu-se o **Ofício GDCP nº 14/2023** concedendo prazo para apresentação de Defesa Prévia. Frustrada a tentativa de entrega do documento ao representante legal, procedeu-se à notificação por Edital, publicado no DOE-TCESP entre os dias 19 e 22/05/2023 e no DOE-SP entre os dias 28 e 30/11/2023.
Transcorrido o prazo consignado para apresentação de Defesa Prévia, não se verificou o recebimento de documentos por parte dessa empresa, mantendo-se silente.
Submetida a matéria à apreciação superior, essa empresa foi apenasada com MULTA por inadimplemento contratual, no valor total de **R\$ 53.799,46** (cinquenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), com fundamento no artigo 3º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" e inciso III, alínea "a", da Resolução TCE-SP nº 06/2020.
Referida decisão foi publicada, na íntegra, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 19/04/2024.
Assim, nesta fase, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica essa empresa NOTIFICADA quanto à decisão exarada, bem como quanto ao direito de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, CONTADOS DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, SENDO ESTA A SEGUNDA, nos termos do artigo 7º, inciso IV da Resolução TCE-SP nº 06/2020 e do artigo 109, inciso I, alínea "f" da Lei Federal nº 8.666/1993.
As razões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico gdcp@tce.sp.gov.br.
Nos documentos a serem enviados, essa empresa deverá estar regularmente representada por seus representantes legais ou por seus procuradores constituídos em instrumentos de procuração ou de substabelecimento.
Faculta-se, ainda, a vista dos autos do processo administrativo, mediante solicitação a ser encaminhada também para o endereço gdcp@tce.sp.gov.br, o que não modifica ou altera o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.

Processo: SEI nº 0017090/2019-96
Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2020
Instrumento: Contrato nº 20/2020
Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Presidente Prudente (UR-05) do TCE-SP
Contratante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Contratada: CASTRO PONTES SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME
Representante legal: Sr. Vitor Reginaldo Souza de Castro
Assunto: Notificação para apresentação de Recurso Administrativo.
Constata-se do Processo SEI nº 0017090/2019-96 que a empresa CASTRO PONTES SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME firmou o Contrato nº 20/2020 com este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Presidente Prudente (UR-05).
Como é de conhecimento, diante dos fatos relatados pela Gestão do Contrato - previamente levados ao conhecimento de Vossa Senhoria -, foi instaurado procedimento sancionatório, a fim de apurar a responsabilidade dessa empresa no inadimplemento das obrigações contratuais.
Expediu-se o **Ofício GDCP nº 13/2023** concedendo prazo apresentação de Defesa Prévia. Frustrada a tentativa de entrega do documento, procedeu-se à notificação por Edital, publicado no DOE-TCESP entre os dias 10 e 12/05/2023 e no DOE-SP entre os dias 11 e 13/12/2023.
Transcorrido o prazo consignado para apresentação de Defesa Prévia, não se identificou o recebimento de documentos por parte dessa empresa, mantendo-se silente.
Submetidos os autos à apreciação superior, essa empresa foi apenasada com MULTA por inadimplemento contratual, no valor total de **R\$ 152,42** (cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), com fundamento no artigo 3º, parágrafo único, cumulado com o artigo 4º, inciso I, da Resolução TCE-SP nº 05/1993, com redação dada pela Resolução TCE-SP nº 03/2008, bem como de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, com base no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
Referida decisão foi publicada, na íntegra, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 19/04/2024.
Destarte, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica essa empresa NOTIFICADA quanto à decisão exarada, bem como quanto ao direito de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, CONTADOS DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, SENDO ESTA A SEGUNDA, nos termos do artigo 7º, inciso IV da Resolução TCE-SP nº 06/2020 e do artigo 109, inciso I, alínea "f" da Lei Federal nº 8.666/1993.
As razões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico gdcp@tce.sp.gov.br.
Nos documentos a serem enviados, essa empresa deverá estar regularmente representada por seus representantes legais ou por seus procuradores constituídos em instrumentos de procuração ou de substabelecimento.
Faculta-se, ainda, a vista dos autos do processo administrativo, mediante solicitação a ser encaminhada também para o endereço gdcp@tce.sp.gov.br, o que não modifica ou altera o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.

Processo: SEI nº 0012473/2019-78
Licitação: Pregão Eletrônico nº 57/2019
Instrumento: Contrato nº 05/2020
Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) do TCE-SP
Contratante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Contratada: Castro Pontes Segurança Privada Eireli ME

Representante legal: Sr. Vitor Reginaldo Souza de Castro
Assunto: Notificação para apresentação de Recurso Administrativo.
Constata-se do Processo SEI nº 0012473/2019-78 que a empresa CASTRO PONTES SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME firmou o Contrato nº 05/2020 com este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14).
Como é de conhecimento, diante dos fatos relatados pela Gestão do Contrato - previamente levados ao conhecimento de Vossa Senhoria -, foi instaurado procedimento sancionatório, a fim de apurar a responsabilidade dessa empresa no inadimplemento das obrigações contratuais.
Expediu-se o Ofício GDCP nº 04/2023 concedendo prazo para apresentação de Defesa Prévia. Frustrada a tentativa de entrega do documento, procedeu-se à notificação por Edital, publicado no DOE-TCESP entre os dias 20 e 22/06/2023 e no DOE-SP entre os dias 28 e 30/11/2023.
Transcorrido o prazo consignado para apresentação de Defesa Prévia, não se identificou o recebimento de documentos por parte dessa empresa, mantendo-se silente.
Submetida a matéria à apreciação superior, essa empresa foi apenasada com MULTA por inadimplemento contratual, no valor total de R\$ 1.215,95 (um mil duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), com fundamento no artigo 3º, parágrafo único, cumulado com o artigo 4º, inciso I, da Resolução TCE-SP nº 05/1993, com redação dada pela Resolução TCE-SP nº 03/2008.
Referida decisão foi publicada, na íntegra, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 13/05/2024.
Assim, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica essa empresa NOTIFICADA quanto à decisão exarada, bem como quanto ao direito de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, CONTADOS DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, SENDO ESTA A SEGUNDA, nos termos do artigo 7º, inciso IV da Resolução TCE-SP nº 06/2020 e do artigo 109, inciso I, alínea "f" da Lei Federal nº 8.666/1993.
As razões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico gdcp@tce.sp.gov.br.
Nos documentos a serem enviados, essa empresa deverá estar regularmente representada por seus representantes legais ou por seus procuradores constituídos em instrumentos de procuração ou de substabelecimento.
Faculta-se, ainda, a vista dos autos do processo administrativo, mediante solicitação a ser encaminhada também para o endereço gdcp@tce.sp.gov.br, o que não modifica ou altera o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.

PROCESSO: SEI Nº 0014750/2023-63
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de projetor laser - 6000 ANSI lumens. VALOR TOTAL: R\$ 24.498,81 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 4.4.90.52.34.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE / DOE-TCESP.
PRAZO PARA ENTREGA: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início de Fornecimento.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

PROCESSO SEI Nº 0002246/2018-53
4º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO - 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2019
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
OBJETO: Prorrogação e Alteração do Contrato de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Sorocaba (UR-09) do CONTRATANTE.
ALTERAÇÃO: Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 314.779,65 (trezentos e quatorze mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.37.95.
BASE LEGAL: Artigo 57, § 4º e Artigo 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogados por 365 (trezentos e sessenta e cinco reais) dias, a partir de 21 de maio de 2024, encerrando-se em 20 de maio de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

PROCESSO SEI Nº 0003481/2023-18
1º TERMO DE ADITAMENTO - 1º ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 83/2023
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: MOURA COFFEE VENDING LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: Prestação de serviços de locação de máquinas de café e bebidas quentes, incluindo instalação, abastecimento

de insumos, limpeza, manutenção preventiva e corretiva.
ACRÉSCIMO: A partir de 01 de abril de 2024, procede-se ao acréscimo do quantitativo do item enumerado na Planilha que compõe o Anexo Único do instrumento.
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.19.
BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
VIGÊNCIA: A partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE/TCESP).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

Referência: Processo SEI nº 0017945/2019-89
Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2018
Instrumento: Contrato nº 18/2018
Objeto: Prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na Unidade Regional de Araçatuba (UR-01), deste Tribunal.
Contratada: Empresa Limpadora Aguai LTDA (CNPJ nº 74.536.996/0001-90)
Representante legal: Sra. Carla Martins da Silva
Assunto: Notificação para apresentação de Recurso Administrativo
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI nº 0017945/2019-89.
Constata-se que a empresa LIMPADORA AGUAI EIRELI ME firmou o Contrato nº 18/2018 - oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2018 - objetivando a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na Unidade Regional de Araçatuba (UR-01), deste Tribunal de Contas.
Como já é de conhecimento, diante dos fatos relatados pela Gestão do Contrato nos autos do processo em epígrafe - previamente levados ao conhecimento de Vossa Senhoria -, foi instaurado procedimento sancionatório, a fim de apurar a responsabilidade dessa empresa no inadimplemento das obrigações contratuais.
Expediu-se o Ofício GDCP nº 53/2023 concedendo prazo para apresentação de Defesa Prévia. Frustrada a tentativa de entrega do documento, procedeu-se à notificação por Edital, publicado no DOE-TCESP entre os dias 21 e 23/02/2024.
Transcorrido o prazo consignado para apresentação de Defesa Prévia, não se identificou o recebimento de documentos por parte dessa empresa, mantendo-se silente face aos apontamentos.
Submetida a matéria à apreciação superior, essa empresa foi apenasada com MULTA por inadimplemento contratual, no valor total de R\$ 817,45 (oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento no artigo 3º, parágrafo único, cumulado com o artigo 4º, inciso I, da Resolução TCE-SP nº 05/1993, com redação dada pela Resolução TCE-SP nº 03/2008.
Referida decisão foi publicada, na íntegra, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 20/05/2024.
Assim, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica essa empresa NOTIFICADA quanto à decisão exarada, bem como quanto ao direito de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, CONTADOS DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, SENDO ESTA A PRIMEIRA, nos termos do artigo 7º, inciso IV da Resolução TCE-SP nº 06/2020 e do artigo 109, inciso I, alínea "f" da Lei Federal nº 8.666/1993.
As razões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico gdcp@tce.sp.gov.br.
Nos documentos a serem enviados, essa empresa deverá estar regularmente representada por seus representantes legais ou por seus procuradores constituídos em instrumentos de procuração ou de substabelecimento.
Faculta-se, ainda, a vista dos autos do processo administrativo, mediante solicitação a ser encaminhada também para o endereço gdcp@tce.sp.gov.br, o que não modifica ou altera o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.

PROCESSO SEI Nº 0022138/2023-64
CONTRATO Nº 29/2024
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: GLOBAL FACILITIES E SERVICOS DE OBRA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios Sede e Anexos I e II.
VALOR TOTAL: R\$ 76.713,12 (setenta e seis mil setecentos e treze reais e doze centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.80.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Inicia-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024